



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 191

A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica transferido para o bem patrimonial do Município o trecho de terreno de uso comum sito à rua Andradas, entre a avenida Prudente de Moraes e rua Siqueira Campos, num total de 525,80 metros quadrados (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) e oitenta decímetros quadrados).

Artº 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, por escritura pública, ao Governo do Estado, o referido terreno, destinado à ampliação da Escola Normal e Colégio Estadual desta cidade.

Artº 3º) -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Agosto de 1952



(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.